



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 38570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1243/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Escola Antônio Chequer - Ensino Médio/Técnico Profissionalizante em convênio com outras instituições

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com vistas a criar a Escola Antônio Chequer - Ensino Médio/Técnico Profissionalizante.

Art. 2º - As despesas com a implantação da Escola Antônio Chequer - Ensino Médio/Técnico Profissionalizante correrão à conta da rubrica 03 09 040 2.050 - DEAAB - Desenvolvimento de Ações Visando Auto-Sustentação, do Orçamento do exercício de 1998, do Município de Viçosa.

Art. 3º - O Município de Viçosa cederá dependências como contrapartida para a instalação da Escola Antônio Chequer - Ensino Médio/Técnico Profissionalizante.

Art. 4º - Os recursos para a manutenção de no mínimo dois cursos da Escola Antônio Chequer - Ensino Médio/Técnico Profissionalizante advirão da Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde, próprios ou provenientes de convênios celebrados com outras instituições.

Art. 5º - A administração da Escola Antônio Chequer - Ensino Médio/Técnico Profissionalizante será exercida de acordo com o que dispuserem seu Estatuto e seu Regimento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 16 de janeiro de 1998

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia 16/1/98)

Assinaturas



Four horizontal lines for signatures, each preceded by a short blue line segment.